



GABINETE DA VEREADORA
DAVINA GUERREIRA (MDB)

INDICAÇÃO Nº 058/2022.

Senhor Presidente,

A vereadora que a esta subscreve, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno deste Poder Legislativo, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhado o presente instrumento indicativo ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal com cópia a Secretaria de Educação, a seguinte **INDICAÇÃO.**

AUMENTO DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ÔNIBUS E OU VAN), PARA ATENDER OS ESTUDANTES DO SETOR IPIRANGA (VALE DAS ROSAS).

JUSTIFICATIVA

Considerando que é assegurado ao Vereador (a) promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais.

Considerando que o transporte escolar é um direito assegurado no artigo 208, inciso VII2 da Constituição Federal, tendo um papel fundamental no aprendizado de estudantes e no efetivo acesso à educação.

Tendo em vista que está vereadora recebeu várias reclamações de responsáveis por estudantes do Setor Ipiranga (VALE DAS ROSAS), que informaram que seus filhos estão sendo transportados de maneira inadequada, sem a garantia de segurança, pois os ônibus e a van estão indo superlotados, os estudantes vão espremidos a maioria em pé, já que as poltronas são insuficientes para os alunos que são da faixa etária de 05 (cinco) anos até 17 (dezessete) anos.

Diante das denúncias, estive in loco no dia 17/11/2022 e constatei através de filmagem a veracidade dos fatos, onde uma van fazia o transporte de crianças menores e que lá dentro tinham 47 crianças e nos outros 3 ônibus era tanto menino que foi impossível fazer a contagem, no entanto nas imagens fica nítido a situação degradante que o serviço é prestado.

Logo, podemos afirmar que a prestação do serviço de transporte escolar no município (cidade e zona rural), estão sendo ofertado inadequadamente, sendo, pois, dever do Estado respeitar os direitos da criança, garantindo-lhe a máxima eficácia, com adoção de medidas aptas a concretizar os direitos previstos na Constituição Federal.



Câmara Municipal de
Tucumã

**GABINETE DA VEREADORA
DAVINA GUERREIRA (MDB)**

Câmara Municipal de Tucumã
LIDO EM, 21/11/22
Neide
Assinatura

Como aceitar que o transporte escolar de crianças e adolescentes seja feito de modo tão inadequado, em flagrante violação à legislação pátria? A inadequação do serviço de transporte escolar viola o direito à educação e as normas relacionadas ao transporte escolar. Mais do que isso, viola as garantias de integridade, saúde e vida atribuídas à criança, bem como o princípio que assegura a prioridade na proteção da infância.

Inaceitável, portanto, a colocação de crianças e adolescentes em situação de risco, em decorrência de transporte inadequado, seja por defeitos no veículo ou advindo de outras irregularidades.

Neste ponto, cumpre frisar novamente que os direitos da criança devem ter prioridade absoluta segundo a Constituição Federal, garantia esta que vem sendo reiteradamente violada pelo município de Tucumã.

Assim, são necessárias providências aptas a assegurar que o município cumpra seu dever de viabilizar o acesso de estudantes em condições adequadas, regulares e seguras para a prestação do serviço de transporte escolar e fiscalizando o atendimento às regras de segurança em vigor, sendo necessário de maneira URGENTE O AUMENTO DO NÚMERO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DO RESIDENCIAL VALE DAS ROSAS.

Com isso, contamos com o apoio dos nobres vereadores e vereadoras, quanto ao atendimento da presente indicação.

Plenário Vereador Adão Lote Resplandes de Sousa, aos 18 dias de novembro de 2022

Davina Kelen R. Curcino dos Santos

**Davina Kelen R. Curcino dos Santos.
Vereadora Davina Guerreira – MDB.**